



CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 026/2015.

RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 026/2015**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o “*Plano Decenal Municipal de Educação – 2014/2024*”, e dá outras providências”.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 12 de maio de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65; combinados com os arts. 89, 91, 92, 93 e 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto aos aspectos jurídicos esta Comissão está amparada pelo parecer jurídico ofertado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo/advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido projeto, ressaltando que a iniciativa e competência devem ser do chefe do Poder Executivo, nos termos do: inciso IV do art. 76 da Lei Orgânica Municipal; art. 8º da Lei Federal nº 13.005/14 que dispõe sobre o Plano Nacional da Educação; arts. 205, 208, 211, 212 e 214 da Constituição Federal de 1988; arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No bojo do parecer jurídico, apensado ao referido projeto de lei, ficou evidenciado, além dos aspectos iniciativa e competência, exclusivos do chefe do Poder Executivo, que esta proposição atende aos princípios de constitucionalidade e legalidade previstos na legislação federal supracitada, não sendo necessários mais comentários a respeito deste parecer.

CONCLUSÃO

Neste sentido, esta Comissão opina pela juridicidade e legalidade do “*Projeto de Lei nº 026/2015*”, e o envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2015.


Vereador João Dias da Silva Filho, Presidente;


Vereador Jader Quintino Alves, Relator;


Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.